



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI N. 3.045 , DE 02 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, as Edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, realizadas nas instalações do Posto de Saúde Sandoval Meira no Município de Guajará-Mirim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia contidas no Terreno de propriedade do Município de Guajará-Mirim/RO, localizado na Av. José Bonifácio s/n, lote 17 a 21, quadra 105, setor 02, limitando-se ao norte com o lote 16, a leste com Av. Dr. Lewerger, ao sul com Av. José Bonifácio, a oeste com o lote 24, com área de 2.000,00 m², área construída de 323,27 m², no Município de Guajará-Mirim, onde funciona o Posto de Saúde Sandoval Meira.

Art. 2º. As edificações doadas por esta Lei serão destinadas especificamente para utilização como Posto de Saúde do município de Guajará-Mirim.

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio da finalidade de sua utilização.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os cartórios competentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador